Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 141
Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2013
Processo nº 1305320/2013

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.799/2013-PMB, de 17 de setembro de 2013, publicada no D.O.M nº 12.413, de 17 de setembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 ao procedimento licitatório.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (**UASG**): **925387**

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/10/2013 às 09:00H (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

1.2 – O edital estará disponível nos sites **www.comprasnet.gov.br** e **www.belem.pa.gov.br/licitacao.**

1.3 - Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

1.4 – A adjudicação será pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 – ANEXOS

2.1 – Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:
Anexo I: Termo de Referência
Anexo I-A: Especificações e Valores Referenciais
Anexo II: Modelo de Proposta de preços
Anexo III: Minuta do Contrato

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**;

3.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

3.1.3 – O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 – estrangeiras que não funcionem no país;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

3.2.3 – que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

3.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 – que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.6 – A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 – A proposta deverá ser clara e detalhada, citando todas as especificações solicitadas no termo de referência, com indicação de fabricante, marca, país de procedência, sem referência às expressões "similar", sendo vedadas descrições vagas, como "de acordo com o edital", "modelo xx", "conforme proposta a apresentar", etc.

5.1.2 – As especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, deverão ser expressamente mencionadas na proposta, sendo que as características adicionais do objeto ofertado que não sejam exigências do referido termo poderão ser suprimidas.

5.1.3 – Havendo divergências entre a descrição do item constante no Edital e a constante no sistema do COMPRASNET, prevalece a descrição solicitada no edital.

5.1.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.3 – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, ***em campo próprio do sistema eletrônico:***

5.3.1 – que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

5.3.2 – Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.3 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.3.4 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 143
Licitações

5.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções previstas neste Edital;

5.5 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6 – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (comprasnet), os valores unitário e total do objeto, em moeda corrente nacional, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7 – Não será aceita oferta de serviço com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.8 – Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.9 – A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.10 – Qualquer elemento que possa identificar à licitante importará a desclassificação da proposta.

5.11 – O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.

5.12 – Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

5.13 – Prazo para entrega dos objetos deverá observar o disposto no Termo de Referência.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450/2005.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

6.4 – Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.1.1 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: "conforme o edital", "modelo xx", "conforme proposta a ser enviada", etc.

7.1.2 – Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas com preço acima do valor máximo admissível constante no Anexo I-A, conforme admitido no inciso II do art. 48 da Lei n° 8.666/93.

7.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

8.6 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

8.10 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.11 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1 – A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12 – Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – O disposto no subitem **8.10** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP (art.45, §2° da Lei Co mplementar n° 123/2006).

8.14 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço por lote, considerando ainda o menor valor unitário ofertado para o item (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA, do órgão ou entidade elaboradora do Termo de Referência ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4 – No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 – O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

10.3 – A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 145
Licitações

11.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social, será apresentado com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

11.1.1 – nome do representante legal da empresa;

11.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

11.1.2.1 – Apresentar valor unitário e total de cada item em algarismo e por extenso.

11.1.2.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

11.1.3 – endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

11.1.4 – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta original para habilitação.

11.2 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

11.2.1 – **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.2.2 – **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

11.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

11.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

12 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

12.2 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.3 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – A habilitação dos licitantes será verificada on-line, por meio do cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos, por meio do sistema *comprasnet* relativo às declarações relacionadas no item **5.3** deste edital, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

13.3 – Caso haja alguma documentação vencida no SICAF o Pregoeiro solicitará o envio por parte do licitante pelo e-mail **cplsegep7@gmail.com**, assinando prazo máximo de **1 (uma) hora** para cumprimento da diligência, sob pena de inabilitação. Posteriormente os documentos saneadores da(s) irregularidade(s), deverão ser enviados em cópia autenticada, no que couber, juntamente com a proposta ajustada e demais documentos.

13.4 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.4.1 – REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 146
Licitações

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

13.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;

13.4.4 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Alvará de Funcionamento emitido, expedido pelo Município (sede da proponente);

b) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

c) Um Atestado de Capacidade Técnica, devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços referente ao objeto desta licitação, inclusive em quantidades aproximadas;

d) Comprovante de registro do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas e da comprovação de seu vinculo (empregatício, contratual ou societário), devendo o mesmo pertencer ao quadro permanente da empresa, conforme exigências do CRN;

e) Comprovação de possuir cozinha industrial, com a relação explicita de suas instalações e equipamentos técnicos disponíveis para a execução do Objeto desta licitação. Caso a licitante não possua cozinha industrial na localidade para o atendimento do Objeto Contratual, deverá apresentar Declaração, sob as penalidades da Lei, de que, se for declarada vencedora, disponibilizará a devida Cozinha para execução do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual;

13.5 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

13.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

13.10 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste edital.

13.11 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.12 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.13 – As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.14 – Quando a **proposta de preços** e as **declarações** constantes dos itens **5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4** forem assinadas por um **preposto da empresa** que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

13.15 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

13.15.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 147
Licitações

13.16 – A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº. 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

13.17 – Quando a **proposta de preços** for assinada por um **preposto da empresa** que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos preferencialmente via anexo do sistema ou para o endereço eletrônico **cplsegep7@gmail.com**, em **até 1 (uma) hora**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

14.2 - A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro à **Comissão Permanente de Licitação/SEGEP, situada na Av. Governador José Malcher nº 2110, Bairro de São Braz, Belém/PA, CEP 66.060-21 0, A/C do Pregoeiro designado.**

14.3 - O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente.

14.4 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.5 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15 – DO RECURSO

15.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

15.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15.5 – Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

15.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento ao Secretário Municipal de Saúde - SESMA para homologação.

15.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 – Mantida a decisão pelo pregoeiro, este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.

15.9 – Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por lote, e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Secretário Municipal de Saúde - SESMA.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal Urbanismo, estão assegurados na seguinte funcional:

Projeto/Atividade: 10.301.0020.2127
Fonte de Recurso: 0314009001
Elemento de Despesa: 339039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 148
Licitações

18 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo III.

18.2 – Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular Na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n°8.666/93.

18.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 – As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.6 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.7 – A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.8 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência deste Edital.

19.2 – As refeições deverão ser consideradas de boa qualidade e acompanhadas das respectivas notas fiscais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

19.3 – O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Definitivamente: no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19.4 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA.

19.5 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para que seja refeito o serviço eventualmente fora de especificação.

19.5.1 - Os materiais entregues com avarias ou desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituir por completo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

20.1 - À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

a) Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas;
b) Solicitar nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;
c) Controlar diariamente, a quantidade das refeições efetivamente servidas, com o acompanhamento de preposto designado pela CONTRATADA;
d) Manter registro diário (por tipo), das refeições efetivamente fornecidas;
e) Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata providencia administrativa;
f) Exercer a fiscalização durante as etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade de refeições, descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, bem como, o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências;
g) Exigir da Contratada que emita mensalmente documento de controle da quantidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 149
Licitações

e qualidade das refeições efetivamente fornecidas (por tipo de refeição e por idade do comensal), conforme modelo anexo, que obrigatoriamente deve estar vistado pelo representante da Contratada;

h) Aprovar as faturas de prestação de serviço, após a certificação e conferência do quantitativo cobrado, com a devida assinatura e carimbo no verso da nota fiscal;

i) A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências do serviço da CONTRATADA, devendo:

a) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.

b) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte das refeições.

c) Certificar se os empregados da contratada estão devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de segurança e higiene adequados.

d) Estar ciente de todos os requisitos constantes nas cláusulas constantes neste termo de referência e no contrato.

e) Preencher mensalmente e no decorrer do mês o modelo de Ordem de Serviço anexo deste Termo, que deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal para pagamento.

f) A fiscalização do serviço pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;

g) Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;

h) Seguir as orientações do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, anexo IV da IN n. 2 de 30 de abril de 2008.

20.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1. a empresa ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

a) Retirar a Nota de Empenho;

b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas no presente Edital e seus Anexos;

c) Entregar as refeições nos locais e horários não superior ao estabelecido no anexo I-A deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e seus anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

d) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da entrega dos bens;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital;

g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFE,

21.2. A CONTRATADA deverá assegurar os objetos contra possíveis danos causados durante o transporte até o seu destino final em Belém-Pa durante o período do translado.

21.2.1. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer alimento que apresente impróprio para consumo, no prazo de até 01 (uma) hora útil, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

21.2.2. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do alimento que apresente impróprio para consumo.

21.3 – A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

21.4 – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores, ou quaisquer outros.

21.5 – A CONTRATADA deverá executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso no Anexo I-A, e observadas às normas constantes deste instrumento;

21.6 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

21.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

21.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

21.9 - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários que a SESMA fixar, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SESGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 150
Licitações

21.10 - Diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

21.11 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causados a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;

21.12 - Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

21.13 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.14 - Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário acima e da seguinte forma:

a) A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se bandejas descartáveis com divisores para refeição, garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;

b) O suco natural e o mingau deverão ser fornecidos em copo descartável com capacidade de 300 ml.

c) A fruta deverá ser higienizada para ser fornecida;

d) As preparações do prato protéico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.

e) As preparações de sobremesas e saladas poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.

f) A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.

g) O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pela equipe de Fiscalização e Controle, e, sempre que se fizer necessário serão coletadas amostras para análise.

h) Os produtos (carnes, polpas de frutas, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

i) Os sucos destinados ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, sendo a proporção do uso de sucos concentrados em garrafa para polpas congeladas ou frutas in natura, de 1 para 2, e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana.

j) A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.

k) A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto, com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.

l) Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.

m) A empresa deverá atestar a potabilidade da água (utilizada na preparação dos sucos) através de laudos laboratoriais onde sejam analisados os coliformes totais e fecais, e apresentar relatório dos resultados à Contratante.

22 – DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da SESMA/PMB:

22.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

22.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

22.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22.5 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

22.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Brás, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 14
Licitações

22.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

22.8 – Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações, para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste termo.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

23.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

23.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

23.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

23.1.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

24 – DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos Produtos, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

24.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

24.3 – Será procedida consulta **"On Line"** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

24.4 – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.5 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano
VP = Valor da Parcela em atraso
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

24.6 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

24.7 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

25 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 132
Licitações

25.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **cplsegep7@gmail.com**

25.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **cplsegep7@gmail.com.**

25.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

26 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

26.1 – A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e das condições deste Edital.

26.4 – No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.5 – Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.6 – A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

27 – DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

27.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.

28.3 – Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

28.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.

28.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.9 – Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 153
Licitações

28.10 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.12 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

28.14 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.15 – Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

28.15.1 – Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 28.14 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.16 – É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
28.17 – Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
28.18 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: **cplsegep7@gmail.com**
28.19 – Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – **www.comprasnet.gov.br e www.belem.pa.gov.br/licitacao.**
28.20 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Belém/PA, 18 de Setembro de 2013.

LAURIMAR JOSÉ DA SILVA COSTA
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB

Laurimar José da Silva Costa
Pregoeiro CPL/SEGEP/PMB
(164.054-22)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de **ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER OS CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana; e os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias; os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias, e os que permanecerem no serviço durante 24 horas contínuas receberão 04 (quatro) refeições diárias, visando garantir a saúde e bem estar dos pacientes, durante o período que estiverem em tratamento e ou assistidos, assim proporcionando uma recuperação mais eficiente.

3 – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A entrega das refeições e lanches deverá ser realizada nas Casas Especializadas (Casa Mental Adulto, CAPS Álcool e Drogas, CAPS I) conforme necessidades das Casas, obedecendo aos horários detalhados abaixo:

REFEIÇÕES E LANCHES	HORÁRIOS DE ENTREGA
Café da manhã	Das 07:00 às 07:30 h
Lanche da manhã	Das 10:00 às 10:30 h
Almoço	Das 12:00 às 12:30 h
Lanche da tarde	Das 15:00 às 15:30 h
Jantar e Ceia	Das 19:00 às 19:30 h

1- **Casa Mental Adulto**: Av. José Bonifácio, nº 910 entre Av. Conselheiro Furtado e Gentil Bittencourt.
2- **CAPS Álcool e Drogas**: Av. Almirante Barroso, nº 2368, entre Pirajá e Passagem Lindolfo Collor.
3- **CAPS I**: Av. Alcindo Cacela nº 1312, entre João Balbi e Governador José Malcher.

3.2 – O local de entrega das refeições e lanches serão alterados posteriormente, devido mudança de endereço da sede das 03 Casas Especializadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

3.3 - As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário acima e da seguinte forma:

a) A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se quentinhas descartáveis com divisores para refeição, garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
b) O suco natural e o mingau deverá ser fornecido em copo descartável com capacidade de 300 ml.
c) As frutas deverão ser higienizada a para ser fornecida;

4 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 – Executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso no Anexo I-A, e observadas às normas constantes deste instrumento;

5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.1.5 - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários que a SESMA fixar, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;

5.1.6 - Diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

5.1.7 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causados a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;

5.1.8 - Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

5.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.2 - Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário acima e da seguinte forma:

n) A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se bandejas descartáveis com divisores para refeição, garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
o) O suco natural e o mingau deverá ser fornecido em copo descartável com capacidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

de 300ml.

p) As frutas deverão ser higienizadas para ser fornecida;

q) As preparações do prato protéico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.

r) As preparações de sobremesas e saladas poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.

s) A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.

t) O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pela equipe de Fiscalização e Controle, e, sempre que se fizer necessário serão coletadas amostras para análise.

u) Os produtos (carnes, polpas de frutas, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.

v) Os sucos destinados ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, sendo a proporção do uso de sucos concentrados em garrafa para polpas congeladas ou frutas in natura, de 1 para 2, e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana.

w) A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.

x) A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto, com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.

y) Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.

z) A empresa deverá atestar a potabilidade da água (utilizada na preparação dos sucos) através de laudos laboratoriais onde sejam analisados os coliformes totais e fecais, e apresentar relatório dos resultados à Contratante.

6 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da SESMA/PMB:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva de cada evento, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.5 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 155
Licitações

6.1.6 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

a) Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço, realizando avaliações periódicas;
b) Solicitar nos prazos previstos, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;
c) Controlar diariamente, a quantidade das refeições efetivamente servidas, com o acompanhamento de preposto designado pela CONTRATADA;
d) Manter registro diário (por tipo), das refeições efetivamente fornecidas;
e) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata providencia administrativa;
f) Exercer a fiscalização durante as etapas de preparação e de distribuição, de modo a assegurar a execução do serviço contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, a quantidade de refeições, descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, bem como, o fornecimento e a aceitação das refeições, registrando eventuais ocorrências;
g) Emitir mensalmente documento de controle da quantidade e qualidade das refeições efetivamente fornecidas (por tipo de refeição e por idade do comensal), conforme modelo anexo, que obrigatoriamente deve estar vistado pelo representante da Contratada;
h) Aprovar as faturas de prestação de serviço, após a certificação e conferência do quantitativo cobrado, com a devida assinatura e carimbo no verso da nota fiscal;
i) A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências do serviço da CONTRATADA, devendo:

I. Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo.
II. Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e eventuais veículos utilizados para o transporte das refeições.
III. Certificar se os empregados da contratada estão devidamente uniformizados e utilizando equipamentos de segurança e higiene adequados.
IV. Estar ciente de todos os requisitos constantes nas cláusulas constantes neste termo de referência e no contrato.
V. Preencher mensalmente e no decorrer do mês o modelo de Ordem de Serviço anexo deste Termo, que deverá ser encaminhado junto com a nota fiscal para pagamento.
VI. A fiscalização do serviço pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

do contrato;

VII. Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual;

VIII. Seguir as orientações do Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização, anexo IV da IN n. 2 de 30 de abril de 2008.

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

8.1 – O início da prestação do serviço se dará imediatamente após a assinatura do Termo Contratual pela contratada.

9 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da administração;

9.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 156
Licitações

9.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO PAES RAMOS
Nutricionista - CAPS I / SESMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR REFERENCIAL

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL REFERENCIAL
01	**CAFÉ DA MANHÃ,** contendo: • Café, leite, pão e manteiga; • Fruta.	Und	1.800	R$ 6,18	**R$ 11.124,00**
02	**REFEIÇÃO (ALMOÇO),** contendo: • Feijão, arroz, salada; • Purê; • Farofa; • Fruta ou suco; Acompanhamento: • Carne, Frango e Peixe.	Und	4.560	R$ 12,20	**R$ 55.632,00**
03	**LANCHE,** contendo: • Fruta; suco natural ou chocolate; • Pão com manteiga; bolo; pastel folheado ou sanduíche; • Salada de frutas.	Und	21.240	R$ 7,17	**R$ 152.290,80**
04	**REFEIÇÃO (JANTAR),** contendo: • Sopa de legumes/carne ou canja e/ou frango; • Arroz; • Salada;	Und	1.800	R$ 9,67	**R$ 17.406,00**
05	**CEIA,** contendo: • Mingau.	Und	1.800	R$ 2,00	**R$ 3.600,00**
				VALOR GLOBAL	**R$ 240.052,80**

OBS:

- Toda a carne (vermelha, frango e peixe) tem que ser servida sem osso/espinha e cortada em tiras para que não seja necessário o uso de objeto cortante/facas.
- Mingau (Ceia): tapioca, milho, aveia, fubá, mucilon e farinha láctea.
- Frutas (Café da manhã, almoço, jantar e sucos se houver): Banana, mamão, melancia, abacaxi, tangerina e maça)
- Carne vermelha de 1ª (moída, assada, cozida ou grelhada)
- Frango desossado (grelhado, assado ou cozido)
- Peixe sem espinha (grelhado, cozido, assado e frio)
- Verduras e legumes (salada crua e/ou cozida e sopa): Repolho, maxixe, beterraba, chuchú, cenoura, batata, feijão verde, tomate, cebola, alface, agrião, pimentão, rúcula, couver-flor, carurú, couve, jirimum e quiabo.
- O Chocolate ou o mingau poderá ser fornecido em copo descartável de 300 ml com tampa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 157
Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº. xxx/SESMA/2013

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Especificação completa do Item.				
				VALOR TOTAL	
Valor por extenso					

a) Conta para pagamento: Banco:_____ Ag: _____ C/C:_____
b) Validade da proposta: _____dias (não inferior a 60 dias):
c) Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
d) Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital de seus anexos.
e) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação, de acordo com o dispositivo no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para propostas de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV Arthur Bernardes S/N – Bairro: Tapanã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretaria a Srª. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do RG nº. XXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXXX(profissão), portador da Identidade nº. _____- Órgão Emissor e do CPF nº. _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº. ___/2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 5.504/05, Decretos Municipais n° 47.429/05, n° 75.004/2013 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n° ___/2013 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA
A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA, conforme parecer NSAJ N° XXX/2013, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei Federal n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
De acordo com a Portaria n° XXX/2013 – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Saúde têm competência para assinar este Contrato e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 128
Licitações

seus documentos decorrentes em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de ALIMENTAÇÃO PREPARADA (REFEIÇÕES E LANCHES) PARA ATENDER OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento contratual,, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consoante estabelecido no Processo Licitatório nº. XX/2013. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).
b) Anexo I-A (especificação técnica e preço referencial)

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO
O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
7.1) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2) A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
8.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas neste instrumento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
Licitações

8.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência;
8.3 - Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
8.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
8.7 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
8.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
8.9 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
8.10 - A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

9.1 – Executar o fornecimento em conformidade com o detalhamento expresso no Anexo I-A, e observadas às normas constantes deste instrumento;

9.**1.2** - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.**1.3** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.**1.4** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.**1.5** - Prestar o fornecimento, objeto do contrato, nos horários que a SESMA fixar, sendo responsabilizada por eventuais roubos, ficando sujeita às penalidades das normas vigentes;

9.**1.6** - Diligenciar no sentido de manter seus empregados, quando em serviço, devidamente uniformizados e identificados;

9.**1.7** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 159
Licitações

espécie forem vítimas os seus empregados, ou por eles causados a terceiros, nos horários e no desempenho dos serviços;

9.**1.8** - Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsitos, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

9.**1.9** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.2 – Fornecer as refeições e lanches que deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, distribuídas no horário acima e da seguinte forma:

a) A distribuição de refeições será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se bandejas descartáveis com divisores para refeição, garfos, facas e colheres descartáveis que deverão ser acondicionados em embalagens plásticas;
b) O suco natural e o mingau deverão ser fornecidos em copo descartável com capacidade de 300 ml.
c) A fruta deverá ser higienizada para ser fornecida;
d) As preparações do prato protéico e da guarnição não deverão ser repetidas durante a semana.
e) As preparações de sobremesas e saladas poderão repetir-se no máximo duas vezes na semana.
f) A empresa contratada deverá usar gêneros alimentícios de primeira qualidade para compor o cardápio.
g) O recebimento destes gêneros poderá ser fiscalizado pela equipe de Fiscalização e Controle, e, sempre que se fizer necessário serão coletadas amostras para análise.
h) Os produtos (carnes, polpas de frutas, produtos lácteos, etc.) a serem utilizados devem estar devidamente inspecionados e aprovados pelos órgãos de fiscalização sanitária.
i) Os sucos destinados ao consumo dos usuários, deverão ser **impreterivelmente,** feitos de fruta in natura ou natural, sendo a proporção do uso de sucos concentrados em garrafa para polpas congeladas ou frutas in natura, de 1 para 2, e não deverá repetir-se o sabor do suco, mais de 03 (três) vezes na mesma semana.
j) A contratada deverá fazer uso de maionese industrializada quando este ingrediente fizer parte de seu cardápio.
k) A Empresa contratada deverá manter estoque mínimo dos produtos, devendo efetuar a substituição de produtos de marcas duvidosas, sempre que necessário, mediante justificativa técnica da Contratante, devendo disponibilizar outro produto,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

com um prazo de 24 h para produtos existentes no mercado local e 48 h para produtos advindos de outros estados.

l) Os técnicos de fiscalização deverão ter acesso ao estabelecimento dos fornecedores da contratada, sendo acompanhados pelo responsável técnico da Contratante, mesmo sem prévio aviso.

m) A empresa deverá atestar a potabilidade da água (utilizada na preparação dos sucos) através de laudos laboratoriais onde sejam analisados os coliformes totais e fecais, e apresentar relatório dos resultados à Contratante.

n) Colocar à disposição da contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito.

o) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor.

p) Assegurar a entrega do produto no local informado conforme o especificado no Termo de Referência.

q) Responsabilizar-se pela troca da refeição ou lanche, que esteja em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, no prazo de 1 (uma) hora útil, sob pena de ser reconhecida como inexecução contratual;

r) Entregar a nota fiscal ao servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.1) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.2) Informar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1) A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 160
Licitações

11.2) No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3) O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4) A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6) O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, o pagamento será realizado pelo DEAD/SESMA, através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir do Fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

12.1) Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1) Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da, Secretaria Municipal Saúde - SESMA estão assegurados na seguinte funcional: 2013.....

13.2) Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO REGISTRO DO CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

14.1) A CONTRATANTE deverá encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura, para registro no Tribunal de Contas dos Municípios, uma via dos Contratos, Convênios ou Instrumentos semelhantes que estabeleçam obrigações para a Administração Municipal, conforme o Art. 30, I, alínea g, da Lei Complementar nº 25/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R$ ..... (.....).
O preço total importa na quantia de R$ ..... (.....).

A.1) A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2013NEXXXXX de ___ de _____ de 2013, no valor de R$ ..... (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1) O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.° 8.666/1993, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1) No interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.°8.666/1993;

17.2) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 161
Licitações

17.3) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.2) Advertência.

18.1.3) Multa de:

a) 0,1 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 15° (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

18.2) A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.3) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;

18.4) Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

18.4.1) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

18.4.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

18.5) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.6) A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

18.7) O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

18.8) A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
a) Comportar-se de modo inidôneo;
b) Fizer declaração falsa;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993;

18.10) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

18.12) A critério da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA.

18.13) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Secretaria Municipal de Saúde - SESMA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.14) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.15) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém - Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 167
Licitações

19.1) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 a da Lei Federal n.º 8.666/1993

19.2) A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da Secretaria Municipal de Saúde - SESMA;

19.2.3) Judicial nos termos da legislação.

19.3) A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1) A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n.° 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1) As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2) Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

a) greve geral;
b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
c) calamidade pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. _____
_____
Licitações

d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela; Secretaria Municipal Saúde - SESMA;
g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, Secretaria Municipal de Saúde - SESMA por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal Saúde - SESMA em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para a CONTRATANTE;
b) uma para a CONTRATADA;
c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
24.1) O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com

Secretaria Municipal de Saúde
Fl. 163
Licitações

25.1) Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

25.1.1) CONTRATANTE: Rod. Artur Bernardes, km 14, s/n - Tapanã – Belém – Pá.

25.1.2) CONTRATADA: .....

25.2) A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO

27.1) É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém/Pa, ... de ..... de 2013

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF ____/____/____-____

2. _____
CPF ____/____/____-____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGEP/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110 - São Braz, Belém – Pará, CEP: 66060-210
Fone: (91) 3202-9957 / 3226-1339 – Email: cplsegep7@gmail.com